



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO MENOR E A FAMÍLIA – SERPAF, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, em Sete Lagoas, Minas Gerais, representado pelo Prefeito, Sr. Leone Maciel Fonseca, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 154.061.566-91, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Paulo Henrique França Canabrava, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 897.846.776-87 e, de outro lado, o **SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO MENOR E À FAMÍLIA – SERPAF**, com sede na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 530, Bairro Nova Cidade, em Sete Lagoas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.000.530/0001-60, neste ato designado **ENTIDADE**, representado por sua Presidente, Maria das Graças Branco Penna, brasileira, inscrita no CPF nº 541.400.996-15, residente e domiciliada nesta cidade,

Considerando o ofício nº 150/2019/GAB/SMASDH, através do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicita a formalização do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2018, celebrado em 17/10/2018, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, entre o Município de Sete Lagoas e o Serviços de Promoção ao Menor e a Família – SERPAF, cujo objeto é a prorrogação da referida parceria por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 17/04/2019;

Considerando que, em concordância com o inciso II do art. 65 do Decreto nº 5.586/2016, há a possibilidade da “*prorrogação da vigência*” da parceria;

Considerando o disposto no *caput* do art. 66 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, “*as alterações de que trata o caput do art. 65, deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal responsável pela política pública objeto da parceria ou equivalente no ente da Administração Pública Indireta ou de justificativa do Secretário Municipal ou equivalente na Administração Pública Indireta, se a proposta advier da Administração Pública*”;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos é favorável à referida prorrogação, sendo esta necessária para o alcance das metas estabelecidas e proficiência no desempenho do programa “Acessuas”;

Considerando que, em consonância com o *caput* do art. 65 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, desde que não haja modificação do objeto da parceria, “*os instrumentos jurídicos ou planos de trabalho poderão sofrer alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela*

OSC ou por ela anuída se a proposta advier da Administração Pública Municipal, por termo aditivo à parceria para alterações”;

RESOLVEM celebrar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 5.586/2016, bem como pelas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo previsto na Clausula Oitava do Termo de Colaboração nº 006/2018, o qual tem por objeto, em sua Clausula Primeira, a execução do Projeto “Vem Ser” no âmbito do Programa Acessuas Trabalho/2017 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS pelo SERPAF, fica aditado até 17/04/2019.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

Fica modificado o Plano de Trabalho para constar as alterações previstas na cláusula anterior, permanecendo em vigor as demais cláusulas do instrumento original, que aqui não sofreram modificações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Como condição de eficácia do presente instrumento, o Município de Sete Lagoas promoverá a publicação de seu extrato no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme art. 50 do Decreto Municipal nº 5.586/2016.

#### CLÁUSULA QUARTA:

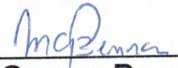
Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para surtir os efeitos legais e resultantes de direito.


Sete Lagoas/MG, 01 de Janeiro de 2019.

  
Leone Maciel Fonseca  
Prefeito Municipal


  
Lucas Gonçalves de Brito  
Procurador Geral

Lucas Gonçalves de Brito  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 130.178 - Matr. 26.502

  
Maria das Graças Branco Penna  
Presidente do SERPAF

  
Paulo Henrique França Canabrava  
Secretário Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Luciana de Fátima Ribeiro Batista  
CPF: Assessoria Jurídica  
OAB/MG 142.491

Nome:  
CPF:

  
Luiza de Andrade Santos  
Procuradora Chefe de Contratos  
e Convênios  
OAB/MG 104.828